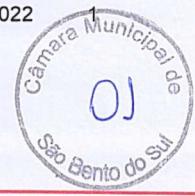




## Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina



### MENSAGEM Nº 233/2022

**Ref.:** Projeto de Lei nº 233/2022

**Assunto:** Altera a Lei nº 4184, de 17 de dezembro de 2019 – Piso Salarial Profissional Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias

A presente proposta legislativa visa alterar a lei municipal que institui o Piso Salarial Profissional Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias que, a partir de maio de 2022, não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Na Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e na Portaria GM/MS nº 2.190, de 30 de junho de 2022, em anexo, o Ministro do Estado de Saúde estabelece o piso salarial para as duas categorias de empregados públicos, com vigência a partir da data estabelecida na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, devendo a União repassar aos entes federados a quantia devida.

O Município de São Bento do Sul já foi contemplado com os valores devidos, inclusive retroativos a maio de 2022, sendo necessário tão-somente adequar à legislação municipal para permitir que tais profissionais sejam beneficiados com o novo piso ainda no mês de julho de 2022.

Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

CMSSB 12/07/2022 15:38 P

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI  
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE  
Assessor de Gabinete



**Prefeitura de São Bento do Sul**  
Estado de Santa Catarina

**PROJETO DE LEI Nº 233, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4184, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 4184, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para a jornada de 40 horas, será o seguinte:*

*I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) no ano 2019;*

*II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) no ano 2020;*

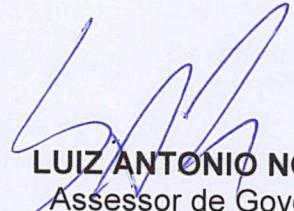
*III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir do ano 2021;*

*IV – 2 (dois) salários mínimos, a partir de maio de 2022, utilizando-se o indicador dado por meio de lei federal que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao mês de maio de 2022.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

  
**PATRICK VICENTE**  
Assessor de Gabinete